



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

3 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 11:03

Para: jefferson aguiar <grupodeltaje@outlook.com>

À(o)

Sr. JEFFERSON DA SILVA AGUIAR

Representante Legal da Empresa: **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - 10.820.441/0001-93**

Com endereço a AV VITORINO FREIRE, 2, CENTRO, Chapadinha, Maranhão

Contatos: (98) 98526-1174 | grupodeltaje@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Primeiro termo aditivo do contrato nº 020/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, matérias de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 004/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 010/2025, no valor total de R\$ 192.840,70 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

15/05/25, 13:03

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 030.1.2025
FIS. 356
Rubrica

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 15 de Maio de 2025

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

jefferson aguiar <grupodeltaje@outlook.com>

15 de maio de 2025 às 11:47

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Olá, Bom dia!

Prezados, Segue em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Excellence Distribuição Ltda

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 15 de maio de 2025 11:03

Para: jefferson aguiar <grupodeltaje@outlook.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

 **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURIDICA - EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CONSULTA 15.05.2025.pdf**
17K

 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL 21.06.2025.pdf**
85K

 **CND FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL 11.07.2025 (1).pdf**
78K

 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL 26.05.2025 (1).pdf**
1338K

 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL 26.05.2025 (1).pdf**
1340K

 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL. 20.05.2025 (2).pdf**
81K

 **CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ESTADUAL - EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL. 22.07.2025 (2).pdf**

15/05/25, 13:03

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Proc. Nº 010/2025

Fls. 357

5K

Rubrica: 



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA ESTADUAL - EXCELLENCE
DISTRIBUIÇÃO LTDA - VAL. 17.06.2025.pdf

5K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: jefferson aguiar <grupodeltaje@outlook.com>

15 de maio de 2025 às 12:06

Conforme solicitado segue Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 020/2025 para devida assinatura através do certificado digital do representante legal da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



1º Aditivo do Contrato 020.2025.pdf
638K



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIM/MS
Proc. Nº 010,2025
Fls. 358
Rubricat: P

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2025 11:18:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **10.820.441/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.820.441/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:17 do dia 12/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2025.

Código de controle da certidão: **D260.6CAF.D3C0.3D4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 061513/25

Data da

19/03/2025 14:44:49

Inscrição Estadual: 127472371

CPF/CNPJ: 10820441000193

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, 2 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85620699

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93081870562	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082011798	24/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082271930	24/11/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2025 14:44:49



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 036352/25

Data da

23/04/2025 09:32:47

Inscrição Estadual: 127472371

CPF/CNPJ: 10820441000193

Razão Social: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, 2 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85620699

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93081870562	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082011798	24/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93082271930	24/11/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/04/2025 09:32:47



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



25/02/2025 11:28:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 503/2025
AUTENTICAÇÃO:1F33F9A831253704B1F9D34523F001AE

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.820.441/0001-93**, situada neste Cidade, **AVENIDA SENADOR VITÓRINO FREIRE, 02 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **26/05/2025**.

CHAPADINHA-MA, 25/02/2025.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.820.441/0001-93

Razão

Social:

EXCELLENCE DISTRIBUICAO EIRELI

Endereço:

R A SN QD 01 LT 09 / SETOR PROGRESSO / GOIANIA / GO / 74580-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042101591766543604

Informação obtida em 30/04/2025 11:38:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.820.441/0001-93

Certidão nº: 88149283/2024

Expedição: 23/12/2024, às 10:31:05

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.820.441/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025



OBJETO CONTRATUAL

Primeiro termo aditivo do contrato nº 020/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, matérias de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 192.840,70 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Maio de 2025
FINAL: 13 de Agosto de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00
Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93
AV VITORINO FREIRE, 2, CENTRO, Chapadinha, Maranhão
grupodeltaje@outlook.com, (98) 98526-1174,
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, CPF nº 055.695.043-70



FISCAL DO CONTRATO

Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PRÊAMBULO

Aos 15 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de Primeiro termo aditivo do contrato nº 020/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, matérias de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 192.840,70 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Abaixador de língua (espátula ayres) de madeira descartável pct c/100	pct	20	R\$ 10,83	R\$ 216,60
2	Água oxigenada 1lt	litro	25	R\$ 11,40	R\$ 285,00
3	Agulha hipodérmica descartáveis 13x0,45 cx c/100	cx	12	R\$ 17,10	R\$ 205,20
4	Agulha hipodérmica descartáveis 25x0,7 cx c/100	cx	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
5	Agulha hipodérmica descartáveis 30x0,8 cx c/100	cx	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
6	Agulha hipodérmica descartáveis 40x1,2 cx c/100	cx	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
7	Agulha descartáveis para raqui spinal ponta lanceta aço inox 22gx3 1/2cx c/25	cx	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
8	Agulha descartáveis raqui spinal ponta lanceta aço inox 23gx3 1/2 cxc/25	cx	2	R\$ 237,50	R\$ 475,00
9	Agulha descartáveis raqui spinal ponta lanceta aço inox 25gx90mm cxc/25	cx	5	R\$ 256,50	R\$ 1.282,50
10	Alcool gel 1lt cx c/12	cx	5	R\$ 123,50	R\$ 617,50
11	Álcool a 70% 1lt cx c/12	cx	12	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
12	Algodão hidrófilo rolo 500gr	unidade	12	R\$ 23,75	R\$ 285,00
13	Almotolia plástico transparente 250ml	unidade	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
14	Atadura de algodão ortopédico 10cm x 1,00mt pc c/12	pc	12	R\$ 11,40	R\$ 136,80
15	Atadura de algodão ortopédico 15cm x 1,80mt pc c/12	pc	12	R\$ 17,10	R\$ 205,20
16	Atadura de crepe 15cmx1,80mt pc c/12	pc	200	R\$ 18,05	R\$ 3.610,00
17	Atadura de crepe 20cmx1,80mt pc c/12	pc	175	R\$ 20,90	R\$ 3.657,50
18	Atadura gessada rápida 10cmx3mt cx c/20	cx	10	R\$ 80,75	R\$ 807,50
19	Atadura gessada rápida 15cmx3mt cx c/20	cx	7	R\$ 114,00	R\$ 798,00
20	Atadura gessada rápida 20cmx4mt cx c/20	cx	10	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00
21	Bobina para esterilização 10cmx100mt	rolo	7	R\$ 95,00	R\$ 665,00
22	Bobina para esterilização 15cmx100mt	rolo	5	R\$ 142,50	R\$ 712,50
23	Bobina para esterilização 20cmx100mt	rolo	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
24	Bobina para esterilização 30cmx100mt	ROLO	5	R\$ 237,50	R\$ 1.187,50
25	Bobina para esterilização 40cmx100mt	rolo	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
26	Bolsa coletora estéril de urina 2000ml	unidade	75	R\$ 6,65	R\$ 498,75
27	Bolsa de colostomia recortável drenável 19 a 64mm cx c/10	cx	1	R\$ 20,90	R\$ 20,90
28	Campo operatório 45x50 27g pct c/50	pct	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
29	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos infantil	unidade	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
30	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos 110cm adulto	unidade	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
31	Cateter periférico intravenoso 18g cx c/100	cx	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
32	Cateter periférico intravenoso 22g cx c/100	cx	7	R\$ 114,00	R\$ 798,00
33	Cateter periférico intravenoso 24g cx c/100	cx	7	R\$ 142,50	R\$ 997,50
34	Clamps umbilical pct c/100	pct	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
35	Coletor de materiais perfurocortante 20lts cx c/20	cx	5	R\$ 332,50	R\$ 1.662,50
36	Coletor universal transparentes 80ml cx c/100	cx	7	R\$ 152,00	R\$ 1.064,00
37	Compressa de gaze não estéril 5 dobras/8 camadas 7.5x7.5cm pct c/500	pct	5	R\$ 47,50	R\$ 237,50
38	Detergente enzimático 1lt cx c/12	cx	7	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00
39	Dreno de tórax com conector em pvc nº 10	unidade	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
40	Dreno de tórax com conector em pvc nº 16	unidade	3	R\$ 17,10	R\$ 51,30
41	Dreno penrose estéril látex nº 2 pct c/12	pct	3	R\$ 42,75	R\$ 128,25
42	Dreno penrose estéril látex nº 3 pct c/12	pct	3	R\$ 71,25	R\$ 213,75
43	Equipo macro gotas simples	unidade	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
44	Equipo micro gotas simples	unidade	125	R\$ 2,38	R\$ 297,50
45	Equipo para transfusão de sangue	unidade	37	R\$ 6,65	R\$ 246,05
46	Esparradrapo impermeável extra flexível c/ capa 10cmx4,5m capa cxc/24	cx	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00

47	Extensor para infusão multi vias 02 vias cx c/40	unidade	1	R\$ 71,25	R\$ 71,25
48	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 0 cx c/36	cx	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
49	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 1 cx c/36	cx	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
50	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 2 cx c/36	cx	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
51	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 3 cx c/36	cx	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
52	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 0 cx c/24	cx	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
53	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 1 cx c/24	cx	7	R\$ 95,00	R\$ 665,00
54	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 2 cx c/24	cx	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
55	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 0 cx c/24	cx	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
56	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 1 cx c/24	cx	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
57	Fio de algodão/poliéster c/ag nº 2 cx c/24	cx	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
58	Fio de nylon c/ag nº 0 cx c/24	cx	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
59	Fio de nylon c/ag nº 1 cx c/24	cx	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
60	Fio de nylon c/ag nº 2 cx c/24	cx	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
61	Fio de nylon c/ag nº 3 cx c/24	cx	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
62	Fio de nylon c/ag nº 4 cx c/24	cx	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
63	Fio de nylon c/ag nº 5 cx c/24	cx	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
64	Fio de polipropileno c/ag nº 0 cx c/24	cx	6	R\$ 104,50	R\$ 627,00
65	Fio de polipropileno c/ag nº 1 cx c/24	cx	6	R\$ 104,50	R\$ 627,00
66	Fio de polipropileno c/ag nº 2 cx c/24	cx	5	R\$ 104,50	R\$ 522,50
67	Fio de sutura catgut cromado c/ag nº 0 cx c/24	cx	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
68	Fio de sutura catgut cromado c/ag nº 1 cx c/24	cx	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
69	Fio de sutura catgut cromado c/ag nº 2 cx c/24	cx	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
70	Fio de sutura catgut cromado c/ag nº 3 cx c/24	cx	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
71	Fio de sutura catgut cromado c/ag nº 4 cx c/24	cx	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
72	Fio de sutura catgut cromado c/ag nº 5 cx c/24	cx	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
73	Fio de sutura catgut simples c/ag nº 0 cx c/24	cx	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
74	Fio de sutura catgut simples c/ag nº 1 cx c/24	cx	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
75	Fio de sutura catgut simples c/ag nº 2 cx c/24	cx	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
76	Fio de sutura catgut simples c/ag nº 3 cx c/24	cx	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
77	Fita metrica emborrachada 1,50mt	unidade	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
78	Fita p/autoclave 19mmx30m	unidade	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
79	Fita para glicotest cx c/50	cx	5	R\$ 61,75	R\$ 308,75
80	Gel eletrodo para ultrassonografia 5lt	litro	5	R\$ 52,25	R\$ 261,25
81	Glicerina 1lt cx c/12	cx	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00
82	Kit nebulizador para conectar ao aparelho infantil	unidade	22	R\$ 42,75	R\$ 940,50
83	Kit nebulizador para conectar ao aparelho adulto	unidade	22	R\$ 42,75	R\$ 940,50
84	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono nº 23 cx c/100	cx	25	R\$ 42,75	R\$ 1.068,75
85	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono nº 24 cx c/100	cx	15	R\$ 42,75	R\$ 641,25
86	Luvas cirúrgica estéril nº 7.0 látex	par	125	R\$ 2,66	R\$ 332,50
87	Luvas cirúrgica estéril nº 7.5 látex	par	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
88	Luvas cirúrgica estéril nº 8 látex	par	125	R\$ 2,66	R\$ 332,50
89	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril M cx c/100	cx	25	R\$ 33,25	R\$ 831,25
90	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril P cx c/100	cx	25	R\$ 33,25	R\$ 831,25
91	Mascara descartável dupla c/elástico cx c/100	cx	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
92	Mascara descartável tripla c/elástico cx c/100	cx	25	R\$ 23,75	R\$ 593,75
93	Óleo cicatrizante AGE (girassol) 100ml	frasco	25	R\$ 11,40	R\$ 285,00
94	Óculos de proteção em acrílico incolor: lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos; óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios uva e uvb. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário.	unidade	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00
95	Papel para ECG 216mmx30mm	rolo	12	R\$ 71,25	R\$ 855,00
96	Papel para ECG 80mmx30mm	rolo	15	R\$ 33,25	R\$ 498,75
97	Saco de lixo leitoso 100 litros pct c/100	pct	10	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
98	Sapatilha desc. (pro-pe) branca pct c/50	pct	25	R\$ 33,25	R\$ 831,25
99	Scalp agulhado aço inox nº 23g cx c/100	cx	12	R\$ 28,50	R\$ 342,00
100	Scalp agulhado aço inox nº 25g cx c/100	cx	25	R\$ 23,75	R\$ 593,75

101	Scalp agulhado aço inox nº 27g cx c/100	cx	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
102	Seringa descartável 5ml c/ag cx c/500	cx	25	R\$ 142,50	R\$ 3.562,50
103	Seringa descartável 10ml c/ag cx c/250	cx	75	R\$ 161,50	#####
104	Seringa descartável 1ml c/ag cx c/500	cx	12	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
105	Seringa descartável 20ml c/ag cx c/250	cx	12	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00
106	Solução de manitol 20% 250ml c/48	cx	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
107	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal nº 6 pct c/10	pct	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
108	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal nº 8 pct c/10	pct	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00
109	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 12 pct c/10	pct	7	R\$ 90,25	R\$ 631,75
110	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 14 pct c/10	pct	6	R\$ 90,25	R\$ 541,50
111	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 16 pct c/10	pct	7	R\$ 90,25	R\$ 631,75
112	Sonda naso-gástrica longa látex estéril nº 12 pct c/10	pct	3	R\$ 15,20	R\$ 45,60
113	Sonda naso-gástrica longa látex estéril nº 14 pct c/10	pct	6	R\$ 13,30	R\$ 79,80
114	Sonda naso-gástrica longa látex estéril nº 16 pct c/10	pct	6	R\$ 17,10	R\$ 102,60
115	Sonda naso-gástrica longa látex esteril nº 8 pct c/10	pct	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
116	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 08 pct c/10	pct	3	R\$ 7,60	R\$ 22,80
117	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 12 pct c/10	pct	3	R\$ 12,35	R\$ 37,05
118	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 14 pct c/10	pct	3	R\$ 14,25	R\$ 42,75
119	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 16 pct c/10	pct	6	R\$ 17,10	R\$ 102,60
120	Sonda retal plástica esteril nº 14 pct c/10	pct	3	R\$ 22,80	R\$ 68,40
121	Sonda uretral nº 06 pct c/10	pct	3	R\$ 16,15	R\$ 48,45
122	Sonda uretral nº 12 pct c/10	pct	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
123	Sonda uretral nº 14 pct c/10	pct	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
124	Sonda uretral nº 16 pct c/10	pct	5	R\$ 21,85	R\$ 109,25
125	Touca descartável sanfonada c/elástico cor branca cx c/100	cx	12	R\$ 23,75	R\$ 285,00
126	Tube de látex 200 com 15mts	pacote	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
Valor Total do Lote				R\$ 86.591,25	

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
127	Filme para raio-x 18x24 películas cx c/100	cx	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
128	Filme para raio-x 24x30 películas cx c/100	cx	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
129	Filme para raio-x 30x40 películas cx c/100	cx	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
130	Filme para raio-x 35x43 películas cx c/100	cx	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
131	Fixador automático para raios x 40lts	unidade	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
132	Revelador automático de filme raios x 40lts	unidade	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00

Valor Total do Lote

R\$ 5.149,00

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
133	Água destilada para autoclave 5lt	unidade	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
134	Dialise 3 CF 500ml	unidade	7	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
135	Diaton DS 20l	unidade	7	R\$ 237,50	R\$ 1.662,50
136	Espátulas de Ayres não esteril madeira pct c/100	pct	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
137	Escova ervical genecologica descartaveis não esteril pct c/100	pct	3	R\$ 61,75	R\$ 185,25
138	Espéculo vaginal descartaveis não esteril médio	unidade	125	R\$ 2,38	R\$ 297,50
139	Espéculo vaginal descartaveis não esteril pequeno	unidade	112	R\$ 2,38	R\$ 266,56
140	Espéculo vaginal descartaveis não esteril grande	unidade	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
141	Estante arame para 36 tubos de ensaio	unidade	1	R\$ 142,50	R\$ 142,50
142	Estantes ferro p/ 72 tubos de ensaio	unidade	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
143	Fixador citológico 100ml	frasco	25	R\$ 23,75	R\$ 593,75
144	Frasco porta lâminas plástico fosco	unidade	175	R\$ 2,85	R\$ 498,75
145	Glutaraldeido 2% 32 dias 5l	unidade	7	R\$ 142,50	R\$ 997,50
146	Kit Ác. Úrico liquiform 100ml	kit	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
147	Kit Aslo 60 teste	kit	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
148	Kit Bhcg p/gravidez kit c/25	kit	10	R\$ 71,25	R\$ 712,50
149	Kit Billirrubina total	kit	2	R\$ 237,50	R\$ 475,00
150	Kit Colesterol HDL 50ml	kit	3	R\$ 61,75	R\$ 185,25

151	Kit Colesterol liquiform 100ml	kit	3	R\$ 185,25	R\$ 555,75
153	Kit Creatinina liquiform 100ml	kit	6	R\$ 99,75	R\$ 598,50
154	Kit genecologico tam. P (especulo, espatula, escova, luva, lamina e porta lamina)	kit	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
155	Kit genecologico tam. M (especulo, espatula, escova, luva, lamina e porta lamina)	kit	175	R\$ 9,50	R\$ 1.662,50
156	Kit genecologico tam. G (especulo, espatula, escova, luva, lamina e porta lamina)	kit	75	R\$ 12,35	R\$ 926,25
157	Kit Glicose liquiform 500ml	kit	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
158	Kit p/ albumina	Kit	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
159	Kit p/ amilase	kit	1	R\$ 541,50	R\$ 541,50
160	Kit Pcr p/ 120 teste	kit	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
161	Kit proteínas totais 100ml	kit	3	R\$ 80,75	R\$ 242,25
162	Kit Reumatex 60 teste 2,5ml	kit	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
163	Kit Tgo/Ast liquiform cinético 30 ml	kit	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
164	Kit Tgp/alt liquiform cinético 30ml	kit	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
165	Kit triglicerídios liquiform 100ml	kits	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
166	Lâminas para microscopio 22x22cm cx c/10	cx	3	R\$ 12,35	R\$ 37,05
167	Lâminas para microscopio ponta fosca cx c/50	cx	37	R\$ 20,90	R\$ 773,30
168	Lâminas ponta fosca cx c/100	cx	6	R\$ 34,20	R\$ 205,20
169	Lanceta teste do pezinho cx c/100	cx	3	R\$ 15,20	R\$ 45,60
170	Liq.turk diluição contagem 2lt	frasco	3	R\$ 245,10	R\$ 735,30
171	Lugol forte 2% 500ml	frasco	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
172	Micropipetas sem volume fixo 10 microlitros	unidade	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
173	Micropipetas sem volume fixo 500 microlitros	unidade	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00
175	Papel impressora. Bioplus 2000	unidade	7	R\$ 7,12	R\$ 49,84
176	Pipetador de volume fixo 1000mcl	unidade	1	R\$ 560,50	R\$ 560,50
177	Pipetador de volume fixo 100mcl	unidade	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
178	Pipetador de volume fixo 10mcl	unidade	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
179	Pipetador de volume fixo 200mcl	unidade	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
180	Pipetador de volume fixo 20mcl	unidade	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
181	Pipetador de volume fixo 500mcl	unidade	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
182	Pipetador de volume fixo 50mcl	unidade	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
183	Pipetas de westergreen (VHS)	unidade	5	R\$ 33,25	R\$ 166,25
184	Pipetas volumétricas 10ml	unidade	2	R\$ 128,25	R\$ 256,50
185	Pipetas volumétricas 20ml	unidade	2	R\$ 132,05	R\$ 264,10
186	Pipetas volumétricas 25ml	unidade	2	R\$ 132,05	R\$ 264,10
187	Pipetas volumétricas 5ml	unidade	2	R\$ 132,05	R\$ 264,10
188	Reag. vdrl 1x5,5ml	unidade	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
189	Soro anti - A 10ml	frasco	3	R\$ 61,75	R\$ 185,25
190	Soro anti - B 10ml	frasco	3	R\$ 61,75	R\$ 185,25
191	Soro anti D 10ml	frasco	3	R\$ 123,50	R\$ 370,50
192	Tira para urina tubo c/150	tubo	3	R\$ 161,50	R\$ 484,50
193	Tubo capilar s/ heparina 500 und	kit	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
194	Tubos de ensaios de vidro com tampa 12X75	unidade	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
195	Tubos de ensaios de vidro com tampa 13X100	unidade	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
196	Tubos de ensaios de vidro com tampa 15X100	unidade	325	R\$ 1,42	R\$ 461,50
Valor Total do Lote				R\$ 28.295,85	

Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
197	Acido ascórbico injetável 100mg/ml 5ml cx c/100	cx	5	R\$ 218,50	R\$ 1.092,50
198	Adrenalina Injetável 1mg/ml ampola 1ml cx c/100	cx	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
199	Água destilada 10ml cx c/200	cx	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
200	Aminofilina solução Injetável 240mg/ml 10ml cx c/100	cx	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
201	Amiodarona injetável 50mg/ml/3ml cx c/100	cx	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
202	Ampicilina injetável 1g amp. s/dil.cx c/50	cx	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
203	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó injetável cx c/50	cx	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
204	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó injetável cx c/50	cx	1	R\$ 712,50	R\$ 712,50
205	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó injetável cx c/50	cx	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00

206	Benzilpenicilina procaina + cristalina 400.000ui pó injetável cx c/100	CX	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
207	Bicarbonato de sódio injetável 10ml cx c/50	CX	2	R\$ 73,15	R\$ 146,30
208	Brometo de ipatrópio inalação 0,250mg/ml 20ml	frasco	62	R\$ 7,60	R\$ 471,20
209	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml	frasco	25	R\$ 6,65	R\$ 166,25
210	Bromoprida injetável 10mg 2ml cx c/50	CX	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
211	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica injetável 20mg/5ml+2,5g/5ml cx c/100	CX	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
212	Cefalotina sódica injetável 1.0g cx c/50	CX	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
213	Ceftriaxona injetável 1g cx c/50	CX	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
214	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml cx c/120	CX	2	R\$ 332,50	R\$ 665,00
215	Cloranfenicol injetável 1g cx c/50	CX	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
216	Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% 0,050% 5mg/ml pesada injetável 4ml cx c/40	CX	2	R\$ 332,50	R\$ 665,00
217	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml solução injetável 1ml cx c/30	CX	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
218	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml injetável 1ml cx c/6	CX	25	R\$ 32,30	R\$ 807,50
219	Cloridrato de lidocaína injetável 2% s/v c/ 20ml cx c/25	CX	5	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
220	Cloridrato de lidocaína pomada 20mg/g 30G	unidade	28	R\$ 7,60	R\$ 212,80
221	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução Injetável cx c/240	CX	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
222	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetável 2 ml cx c/50	CX	7	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
223	Complexo B 2ml solução Injetável cx c/100	CX	7	R\$ 266,00	R\$ 1.862,00
224	Dexametasona 4mg/ml ampola 2,5ml cx c/100	CX	7	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00
225	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável cx c/100	CX	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
226	Dipirona sódica monoidratada 1g solução injetável 2ml cx c/100	CX	25	R\$ 285,00	R\$ 7.125,00
227	Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml 1ml injetável cx c/50	CX	3	R\$ 237,50	R\$ 712,50
228	Furosemida 20mg solução Injetável 2ml cx c/100	CX	10	R\$ 332,50	R\$ 3.325,00
229	Gentamicina 40mg/ml injetável 2ml cx c/100	CX	12	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00
230	Gluconato de cálcio 10% 100mg/ml 10ml cx c/100	CX	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
231	Heparina sod. 5.000ui ampol/0,25 cx c/25	CX	5	R\$ 256,50	R\$ 1.282,50
232	Hidralazina injetáveis 20mg/ml cx/50	CX	1	R\$ 589,00	R\$ 589,00
233	Iodo polividona tópico 10% 1l cx c/12	CX	2	R\$ 617,50	R\$ 1.235,00
234	Iodo polividona tópico degermante 10% 1l cx c/12	CX	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
235	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml cx c/50	CX	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00
236	Metilprednisolona solução injetável 500mg + diluente 8ml cx c/25	CX	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
237	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml cx c/60	CX	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
238	Ocitocina 1ml c/50UI cx c/50	CX	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
239	Oxacilina 500mg injetável amp. s/ dil.cx c/100	CX	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
240	Piracetam 200 mg/ml sol. Injetável 5ml cx c/12	CX	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
241	Prometazina 25mg/ml solução Injetável 2ml cx c/100	CX	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
242	Ringer lactato 500ml cx c/24	CX	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
243	Ringer simples 500ml cx c/24	CX	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
244	Solução injetável glicose 25% 10ml cx c/200	CX	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
245	solução injetável glicose 50% 10ml cx c/200	CX	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
246	Solução fisiologia 0,9% 250ml cx c/48	CX	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
247	Solução fisiologia 0,9% 500ml cx c/24	CX	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
248	Solução glicosada 5% 100ml	unidade	75	R\$ 6,17	R\$ 462,75
249	Solução glicosada 5% 250ml cx c/48	CX	7	R\$ 237,50	R\$ 1.662,50
250	Solução glicosada 5% 500ml cx c/24	CX	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
251	Solução injetável cloreto de potássio 10% 10ml cx c/200	CX	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
252	Solução injetável cloreto de sódio 10% 10ml cx c/200	CX	7	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00
253	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 100mg cx c/50	CX	2	R\$ 332,50	R\$ 665,00
254	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 500mg cx c/50	CX	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
255	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 50gr	unidade	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
256	Sulfato de atropina solução Injetável 0,25mg/ml 1ml cx c/100	CX	5	R\$ 142,50	R\$ 712,50
257	Sulfato de magnésio 10% 10ml, ampola cx c/200	CX	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
258	Transamin injetável 50ml cx c/5	CX	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
259	Medidor de Glicemia Sanguínea	unidade	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00

Valor Total do Lote

R\$ 65.289,80

Lote 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
260	Aparelho de pressão adulto: kit fecho, velco e estetoscópio	unidade	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
261	Aparelho nebulizador adulto completo	unidade	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
262	Aparelho nebulizador infantil completo	unidade	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
264	Oxímetro digital de dedo medidor de saturação	unidade	1	R\$ 237,50	R\$ 237,50
266	Termômetro clínico digital: termômetro clínico digital, com aviso sonoro, memória da última temperatura gravada, tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos, desligamento automático	unidade	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.080,50	

Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
267	Afastador de farabeuf extra aço inox (13x 25 mm)	par	1	R\$ 42,75	R\$ 42,75
268	Afastador de farabeuf extra aço inox (15x150 mm)	par	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
269	Bandeja de aço inox 30 CM X 20 CM X 4 CM	unidade	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
270	Bandeja de aço inox 42 X 30 X 4,5 CM	unidade	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
271	Cabo para bisturi aço inox nº 4	unidade	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
272	Caneta autoclave comando pedal similar compatível 3,00	unidade	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
273	Cuba inox redonda 160ml	unidade	2	R\$ 42,75	R\$ 85,50
274	Cuba inox redonda 340ml	unidade	1	R\$ 66,50	R\$ 66,50
275	Cuba inox rim 740ml	unidade	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
276	Pinça adson (com dente) 12 cm com dente 1 x 2 p/ uso geral	unidade	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
277	Pinça allis 15 cm 5x6 dentes p/ intestino e tecido em aço inox	unidade	5	R\$ 85,50	R\$ 427,50
278	Pinça allis 20 cm 5x6 dentes p/ intestino e tecido em aço inox	unidade	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
279	Pinça anatômica dissecação 20 cm com serrilha em aço inox	unidade	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
280	Pinça anatômica dissecação 16 cm com serrilha em aço inox	unidade	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
281	Pinça anatonica 16 cm dente de rato	unidade	3	R\$ 33,25	R\$ 99,75
282	Pinça anatonica 20 cm dente de rato	unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
283	Pinça babcock 16 cm p/ intestino em aço inox	unidade	3	R\$ 66,60	R\$ 199,80
284	Pinça backhaus 12 cm p/ campo em aço	unidade	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
285	Pinça backhaus 8 cm p/ campo em aço	unidade	2	R\$ 33,25	R\$ 66,50
286	Pinça de adson (sem dente) 12 cm com serrilha p/ uso geral	unidade	2	R\$ 33,25	R\$ 66,50
287	Pinça foerster 16 cm curva com serrilha p/ curativo	unidade	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
288	Pinça foerster 16 cm reta com serrilha p/ curativo	unidade	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
289	Pinça halstead-mosquito curva 12 cm curva (hemostatica)	unidade	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
290	Pinça halstead-mosquito reta 12 cm reta (hemostatica)	unidade	1	R\$ 61,75	R\$ 61,75
291	Pinça kelly curva 14 cm curva (hemostatica)	unidade	2	R\$ 61,75	R\$ 123,50
292	Pinça kelly curva 16 cm curva (hemostatica)	unidade	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
293	Pinça kelly reta 14 cm reta (hemostatica)	unidade	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
294	Pinça kelly reta 16 cm reta (hemostatica)	unidade	1	R\$ 33,25	R\$ 33,25
295	Pinça kocher curva 14 cm em aço inox	unidade	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
296	Pinça kocher curva 20 cm em aço inox	unidade	2	R\$ 66,50	R\$ 133,00
297	Pinça kocher reta 14 cm em aço inox	unidade	2	R\$ 42,75	R\$ 85,50
298	Pinça kocher reta 20 cm em aço inox	unidade	2	R\$ 61,75	R\$ 123,50
299	Pinça mixer 22 cm (hemostatica)	unidade	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
300	Pinça mixer 24 cm (hemostatica)	unidade	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
301	Pinça pozzi 24cm para colo uterino	unidade	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
302	Pinça rochester-pean curva 16 cm curva (hemostatica)	unidade	1	R\$ 80,75	R\$ 80,75
303	Pinça rochester-pean curva 18 cm curva (hemostatica)	unidade	1	R\$ 80,75	R\$ 80,75
304	Pinça rochester-pean curva 20 cm curva (hemostatica)	unidade	1	R\$ 80,75	R\$ 80,75
305	Pinça rochester-pean reta 16 cm reta (hemostatica)	unidade	1	R\$ 80,75	R\$ 80,75
306	Pinça rochester-pean reta 18 cm reta (hemostatica)	unidade	1	R\$ 80,75	R\$ 80,75
307	Pinça coração em aço inox 16 cm	unidade	1	R\$ 71,25	R\$ 71,25
308	Porta agulha para sutura aço inox 12 cm	unidade	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
309	Porta agulha para sutura aço inox 14 cm	unidade	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
310	Porta agulha para sutura aço inox 16 cm	unidade	1	R\$ 66,50	R\$ 66,50
311	Porta agulha para sutura aço inox 18cm	unidade	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
312	Porta agulha para sutura aço inox 25 cm	unidade	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
313	Pinça rochester-pean reta 20 cm reta (hemostatica)	unidade	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00

314	Tesoura de metzenbaum curva 18 cm	unidade	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
315	Tesoura de metzenbaum curva 28 cm	unidade	1	R\$ 66,50	R\$ 66,50
316	Tesoura de metzenbaum reta 18 cm	unidade	1	R\$ 66,50	R\$ 66,50
Valor Total do Lote				R\$ 5.434,30	
Valor Total				R\$ 192.840,70	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/05/2025 e encerramento em 13/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 15 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

JEFFERSON DA SILVA
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
AGUIAR:05569504370
Dados: 2025.05.15 14:37:30 -03'00'
Jefferson da Silva Aguiar
CPF nº 055.695.043-70

TESTEMUNHAS


NOME:


NOME:

10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; ANEXO II - RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; ANEXO III - RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; SIGNATÁRIOS: Sr.º Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº xxx.xxx.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, a Sr.º JOÃO JUNIOR CARVALHO DE SOUZA CPF: xxx.xxx.213-72, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 03 abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: dcb8fed2f88b07e88f6d5e90813387b

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0586/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025; TIPO DE CONTRATO: locação de imóvel; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria de Assistência Social, CNPJ Nº 15.441.564/0001-37, como CONTRATANTE e a pessoa física MARIA JOSE LIMA BRAGA, como CONTRATADA; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Buriti-MA, localizado na Rua Santa Helena, s/n, Bacuri, Buriti/MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: De 22/04/2025 à 21/04/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; RECURSOS: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2041 0000 MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIALCLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; SIGNATÁRIOS: Sr.º Sherlyane Machado de Oliveira, CPF nº xxx.xxx.273-39, Secretária Municipal de Assistência Social, como CONTRATANTE, a Sra. MARIA JOSE LIMA BRAGA, CPF nº xxx.xxx.603-49, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 22 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1897068deb1d005bf46158739b7053e3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025, assinado em 14/05/2025. Objeto: Primeiro termo aditivo do contrato nº 020/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, matérias de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 010/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 192.840,70 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos). Vigência Inicial do Termo de Aditivo: 15/05/2025. Vigência Final do Termo de Aditivo: 13/08/2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 15 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d992a2547cf69844ce22715a5e6c7797

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025;

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADO: JOÃO JUNIOR CARVALHO DE SOUZA CPF: 873.074.213-72. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do município de Buriti-MA, localizado na Rua Professor Neves Matias nº 12, Bairro Bacuri, Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ \$ 2.002,98 (dois mil e dois reais e noventa e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 24.035,76 (vinte e quatro mil e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 03 de abril de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fcf96ce81773735054ffc13c0d899486

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025;

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025; À vista dos